



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício Circular nº 02/2024

Curitiba, 20 de março de 2024.

Assunto: Utilização do eProtocolo.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, incisos I, V, XV e XVII da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001,

DETERMINA a todos os servidores policiais vinculados à Corregedoria da Polícia Civil que:

Art. 1º Visando a uma melhor organização e encadeamento dos atos procedimentais, assim como para facilitar o manuseio dos autos eletrônicos, todos os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias feitos com a utilização do sistema eProtocolo deverão ser organizados da seguinte maneira:

- a) deverá ser criado um novo eProtocolo, ora denominado eProtocolo principal, com início a partir da Portaria, para o trâmite do Processo Disciplinar ou Sindicância;
- b) o eProtocolo que deu origem à Sindicância ou Processo Disciplinar, onde estão contidos os atos investigatórios que serviram de base à instauração daqueles, deverá ser apensado ao eProtocolo principal.

Art. 2º A criação e apensamento de eProtocolo mencionados no artigo anterior, deverão ser realizados pelos servidores policiais que forem designados para secretariar os Processos Disciplinares e Sindicâncias.

Parágrafo único. Deverá ser comunicada à Corregedoria Disciplinar e ao Conselho da Polícia Civil quanto aos números do eProtocolo principal e apensado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Art. 3º A Corregedoria Disciplinar manterá em seus registros as numerações dos eProtocolos principal e apenso.

Art. 4º Excepcionalmente, não sendo possível a adequação dos Processos Disciplinares e Sindicâncias que já estiverem tramitando eletronicamente, eles poderão continuar tramitando até o final no mesmo eProtocolo.

Parágrafo único. A tramitação eletrônica de novos Processos Disciplinares e Sindicâncias obrigatoriamente deverá ser feita com observância das regras contidas neste Ofício Circular.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando traços fluidos e característicos.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral